



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 76.298**

**PROJETO DE LEI Nº 12.118**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Agentes de Serviços Operacionais.

**PARECER Nº 1.711**

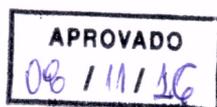
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Agentes de Serviços Operacionais, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

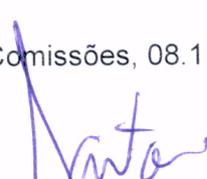
O projeto em análise se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX) e, quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, III, IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos apontados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Isto posto, em consonância com o que sustenta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise (fls. 15/16), que acolhemos na totalidade, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão.

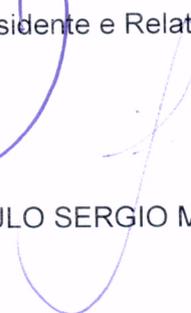
Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 08.11.2016.



  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA